



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0717/10	DATA: 27/05/2010
INÍCIO: 10h29min	TÉRMINO: 11h37min	DURAÇÃO: 01h08min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h08min	PÁGINAS: 28	QUARTOS: 14

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
FERNANDO MOMBELLI – Coordenador-Geral de Tributação, em substituição a Otacílio Dantas Cartaxo, Secretário da Receita Federal. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES – Chefe da Divisão de Estudos Jurídicos Tributários e Articulação de Assuntos Estratégicos da Receita Federal.

SUMÁRIO: Discussão sobre o projeto de lei que trata de isenções fiscais exigidas pela FIFA para a realização da Copa do Mundo de 2014.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Declaro aberta a presente reunião de audiência pública da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle convocada, por requerimento de minha autoria, da Deputado Rebecca Garcia e do Deputado Vanderlei Macris, para discutir o projeto de lei que trata de isenções fiscais exigidas pela FIFA para a realização da Copa do Mundo de 2014.

Os convidados já estão presentes. Agradeço a paciência de terem aguardado o início dos trabalhos e convido a sentarem-se à mesa os Srs. Fernando Mombelli, Coordenador Geral de Tributação, em substituição a Otacílio Dantas Cartaxo, Secretário da Receita Federal, e Augusto Carlos Rodrigues, Chefe da Divisão de Estudos Jurídicos Tributários e Articulação de Assuntos Estratégicos, que também representa o Secretário da Receita Federal.

Esta audiência pública está sendo transmitida pela Internet e gravada. Ela será utilizada para a elaboração do relatório da Subcomissão de Fiscalização e Controle, que acompanha os recursos públicos destinados à Copa do Mundo de 2014.

A Deputada Rebecca Garcia, Relatora, precisou viajar para o seu Estado, mas tudo será anotado pela sua assessoria.

A presença dessas duas autoridades é muito importante, porque tratarão de uma das exigências fundamentais da FIFA: a isenção de impostos e taxas que deverá ser concedida aos parceiros da FIFA, tanto internacionais como nacionais.

O Sr. Fernando Mombelli, Coordenador Geral de Tributação, fará uma apresentação, e eu pergunto se a exposição será verbal ou projetada.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Eu farei uma explanação introdutória geral, e o Augusto fará a apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Fique à vontade. Disporá de 20 minutos, mas, se precisar de mais, temos tempo suficiente para isso.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Muito obrigado.

Exmo. Sr. Deputado Silvio Torres, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, a que concerne esse projeto da Copa do Mundo, senhoras e senhores presentes nesta audiência, farei uma explanação introdutória geral e depois o Sr. Augusto vai apresentar alguns eslaides especificamente sobre a

[P1] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:1 Taq.:Madalena Rev.:



matéria objeto desse PL que foi apresentado ontem pelo Poder Executivo, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República à Câmara dos Deputados para apreciação e análise.

Em primeiro lugar, devo dizer que foi árduo, exaustivo o trabalho da Receita Federal para dar cumprimento às garantias apresentadas pelo Governo brasileiro, a fim de que o Brasil possa realizar essa Copa do Mundo no ano de 2014, um evento importante. Garantias que vão propiciar ao Brasil, pela segunda vez, sediar uma Copa do Mundo, com toda a responsabilidade que temos no trato desses aspectos tributários e no controle dessas operações na Copa realizada no Brasil. O Governo brasileiro se responsabiliza por dar essas garantias à FIFA. A Receita Federal está dando cumprimento a essas garantias, condição imprescindível para que o Brasil pudesse sediar a Copa do Mundo.

Foram assinadas a **Garantia nº 3**, que se refere às operações de importação de bens, operações relativas ao comércio exterior, e a Garantia nº 4, que se refere aos demais impostos e contribuições federais. Dentro dessas garantias, existe uma cláusula dizendo que, eventualmente, se for instituído ou cobrado imposto contrariamente ao que estipulam as garantias, será gerado um direito de indenização aos integrantes da FIFA. Então, há o cuidado com o cumprimento rigoroso dessas garantias que foram apresentadas pelo Governo brasileiro.

Em primeiro lugar, a dificuldade da Receita Federal no exame desse processo foi exatamente no que se refere a adequar os termos dessas garantias, que eram termos gerais, genéricos, não eram termos técnicos, tributários, ao nosso sistema jurídico. Ou seja, nós instituímos um sistema, um projeto novo. Não havíamos tido a experiência de um projeto tão grandioso assim, a fim de tornar essas garantias constitucionais, do ponto de vista do nosso sistema jurídico, ou seja, a fim de adequar o que dispõe a nossa legislação às nossas limitações constitucionais.

Darei um exemplo que espelha essa nossa dificuldade. As garantias falam de isenção à FIFA, mas no que concerne ao Imposto de Renda, por exemplo, não podemos dar tratamento privilegiado a determinada instituição. Isso é vedado pela nossa Constituição, não podemos ter esse tipo de discriminação. O que podemos,

[zilfa2] Comentário:
Sessão:0717/10 Quarto:2 Taq.:Zilfa
Rev.:



sim, é ter isenção relativa a determinadas atividades. Então, nós tivemos que colocar isso no projeto. O escopo do projeto são as atividades relacionadas com a Copa do Mundo — todos os eventos, todas as audiências, todos os trabalhos relativos à Copa do Mundo. É importante relacionar, também, que esse cuidado que a Receita Federal teve vai transparecer em todo o projeto.

De outra parte, também, há uma dificuldade bastante grande com os intervenientes nesse tipo de operação. Nós temos a FIFA, sua subsidiária integral, e temos as confederações. Também temos a emissora fonte FIFA, os prestadores de serviços FIFA, as fornecedoras FIFA e os parceiros comerciais FIFA. Nós trabalhamos no sentido de que, para operações com essas empresas, seja requisitada uma habilitação, ou seja, que a FIFA se responsabilize pela habilitação de determinadas empresas, cujo controle de atividades poderá ser feito de maneira mais facilitada pela própria Receita Federal.

Outro aspecto importante que eu gostaria de relacionar é o prazo do projeto de lei, que se inicia em 1º de janeiro de 2011 e vai até 31 de dezembro de 2015. Por que isso? Porque essas atividades vão se desenrolar durante todo esse prazo. A Copa vai realizar-se em 2014, mas em 2013 nós já temos, também, a Copa das Confederações e temos todos os eventos que antecedem. Um exemplo disso é a definição do mascote e dos eventos preparatórios da Copa do Mundo. Isso tudo está integrado às atividades relativas ao mundial.

Outra questão importante que procuramos tratar foi a diferenciação entre os bens que vão ser trazidos. Muitos são bens considerados de consumo, são bens com vida útil menor do que um ano, mas há outros bens duráveis. Por exemplo, os automóveis que vão ser utilizados por essas organizações na Copa do Mundo. Eles são objeto de importação e vão vir, então, num regime chamado de admissão temporária. Ou seja, eles ingressarão no País sob controle e depois, ao final da Copa, poderão ser exportados ou doados à União, ou ainda doados a entidades que têm interesse público, para que nós tenhamos, como resultado da Copa, não só a Copa propriamente dita, mas também o seu desenvolvimento, **mas**, ao final, a incorporação desses bens, com todo cuidado que temos com esse tipo de questão — a entidade usou o próprio patrimônio da União — ou então, se houver o desejo

[zilfa3] Comentário:
Sessão:0717/10 Quarto:3 Taq.:Zilfa
Rev.:



da FIFA, a reexportação, que é uma previsão normal num regime de admissão temporária.

Há outro aspecto que eu gostaria de ressaltar. É importante o número previsto com relação à renúncia desse projeto de lei. Estimamos, fizemos o cálculo, em torno de 900 milhões de reais. Renúncia no que concerne a tributos federais. Basicamente, isso se refere a 340 milhões de reais relativos à isenção com a construção de estádios que sediarão partidas oficiais da Copa do Mundo, e o restante, 560 milhões de reais, nas demais operações concernentes à Copa do Mundo.

Ressaltando, mais uma vez, que essas são as atividades e operações relacionadas direta ou indiretamente com a Copa do Mundo. Por exemplo, se a FIFA tiver algum outro tipo de evento que não tenha relação direta com a Copa do Mundo, isso não vai ser passível dessa isenção e dessas garantias que ora estão sendo apresentadas.

Outro aspecto geral é a condição de isenção, que também consta nas garantias, dos rendimentos do trabalho dos não residentes que vão prestar seu serviço para a Copa do Mundo. Isso está previsto nas garantias. Foi estabelecido um regime especial. Segundo a regra normal, o não residente tem um limite de 180 dias durante o ano para permanecer no Brasil. Se permanecer acima desse prazo, vai ser considerado residente, o que tem efeito para tributação como um todo, são tributações diferenciadas.

O PL propicia que ele tenha o tratamento de não residente e haja a isenção do Imposto de Renda para aquelas atividades oriundas dos rendimentos relativos àquelas atividades que estão sendo prestadas por essas pessoas físicas que vão trabalhar na Copa do Mundo.

Outra preocupação diz respeito ao trabalho dos voluntários. Existe a figura dos voluntários, pessoas que se agregam por idealismo nesse projeto da Copa do Mundo. Há previsão de que esses voluntários, eventualmente, recebam algum tipo de bolsa ou ressarcimento pelas suas atividades. Não se trata de uma contratação normal. Ele está ali na condição de colaborador da FIFA. Nesse caso, também, há previsão de um limite de isenção para esses rendimentos no valor de 5 salários



mínimos. Para esse voluntário, há uma previsão no PL de uma isenção para um valor até 5 salários mínimos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sílvio Torres) - Então são voluntários pagos?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Na verdade, são as despesas que os voluntários têm no decorrer da atividade. É como se fosse um ressarcimento das despesas que eles têm com o seu trabalho. Não é salário. Se fosse salário normal, não haveria a figura do voluntário. É o ressarcimento dessas despesas que porventura eles venham ter, é o reembolso de despesas.

Basicamente são essas linhas gerais que eu queria apresentar. Vou passar a palavra para o Augusto, que vai repassar as transparências para nós. Vamos passar, com maiores detalhes, alguns aspectos referentes a esse projeto de lei.

Obrigado.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Bom dia a todos. Vamos ressaltar alguns aspectos do projeto. Como o meu colega antecipou, o projeto é complexo, foi feito numa legislação muito geral e tivemos de fazer as adaptações à legislação brasileira, detalhes que envolvem praticamente todos os tributos federais.

Objetivo do projeto de lei: concretizar as garantias oferecidas pelo Governo brasileiro. Quais são essas garantias? A Garantia nº 3: isenções sobre as importações. Garantia nº 4: isenção tributária geral, ou seja, aquelas relativas a atividades desenvolvidas para a realização da Copa Mundo, uma tributação interna e a **outra** relativa à área externa.

Quero chamar a atenção para as características gerais, como já fez o Dr. Mombelli: concessão de isenção ampla de tributos federais aos principais atores e atividades envolvidas na realização das competições — Copa das Confederações de 2013 e Copa do Mundo de 2014.

A isenção não alcança os rendimentos e ganhos de capital em operações financeiras ou alienações de bens e direitos. Ou seja, a FIFA nem nenhum deles tem direito a isso. Sobre qualquer aplicação que eles façam ou sobre bens e direitos que eles tenham, os rendimentos de capital serão tributados normalmente.

Isso quer dizer, também — é bom ficar claro —, que a isenção é vinculada às atividades diretamente relacionadas às competições e demais eventos. Ou seja, só

[MSOffice4] Comentário:
Sessão:0717/10 Quarto:4 Taq.:Bibi
Rev.:



haverá isenção para aquelas atividades envolvidas diretamente com a realização dos eventos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Sr. Augusto, se o senhor preferir falar em pé, com este microfone, isso é possível. O senhor está satisfeito?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Os eventos, tais como seminários, conferências, cerimônias de abertura, tudo isso tem um custo, e muitas deles são muito densos de atividades. Envolvem a escolha de grupos, a escolha de mascotes, várias atividades. A ideia deles é que, depois desta Copa do Mundo da África do Sul, eles já venham para cá e comecem a exercer atividades no Brasil.

Quais são as beneficiárias das isenções? Quais são as entidades envolvidas? A FIFA Internacional; as subsidiárias da FIFA no Brasil, são 5 — o projeto de lei permite; a emissora fonte, entidade de comunicação que capta todas as imagens, que são franqueadas apenas a ela, e as comercializa em nome da FIFA — é de onde vem o grosso dos recursos que a FIFA obtém na Copa do Mundo; o Comitê Organizador Local, que ajuda a organizar a Copa, Federações e Confederações Internacionais, que vêm para cá também na época; prestadores de serviços; pessoas físicas não domiciliadas que trabalharem na organização dos eventos.

Esses são os beneficiários do grosso das isenções.

Garantia nº 3: Obrigações Tributárias sobre as Importações.

Em primeiro lugar, está a importação de bens para uso ou consumo. Há distinção aí entre o que é bem de uso e consumo e o que é bem durável. São tratamentos distintos.

Importação de bens para uso ou consumo.

Objeto: isenção dos tributos incidentes sobre a importação de bens de consumo.

Exemplos de bens abrangidos pela isenção: medalhas, placas, material promocional e material esportivo. Tudo isso são coisas que vão estar isentas. Vão entrar com isenção.

Continua a Garantia nº 3, agora tratando da importação de bens duráveis, definidos como aqueles que têm vida útil superior a 1 ano.



Objeto: suspensão dos tributos incidentes sobre a importação de bens duráveis.

Regime de importação: admissão temporária. Só neste caso. É quando o bem entra, faz-se um registro e depois a pessoa se compromete a reexportar o bem, ou seja, levá-lo de volta para o exterior. Então, é suspensa a tributação sobre ele. Se o bem não for levado de volta, há probabilidade, no projeto, de ele ser doado. Então, essa suspensão se transforma em isenção. É algo comum no regime aduaneiro mundial isso. A Fórmula 1, por exemplo, é um caso típico: os carros entram mediante isenção. É uma admissão temporária.

Conversão em isenção: se forem reexportados, ou seja, levados de volta; ou se forem doados à União ou a entidades de interesse público, que o decreto discrimina quais são.

Garantia nº 4: Isenção Tributária em Geral. FIFA e outras beneficiárias não domiciliadas no Brasil.

Objeto: isenção de tributos federais que incidem sobre suas operações.

Aqui já começa a garantia da tributação interna. Aqui nós estamos tratando da FIFA Internacional e de outras beneficiárias não domiciliadas no Brasil.

Outras beneficiárias: emissora fonte, que ainda não está definido se será uma empresa domiciliada no Brasil ou no exterior; Federações e Confederações Internacionais; e prestadoras de serviço.

Esses são os beneficiários da tributação interna.

Garantia nº 4: Isenção Tributária em Geral. Subsidiárias da FIFA no Brasil e Emissora Fonte.

Aí vêm as subsidiárias da FIFA no Brasil, que, de certa forma, nós pedimos que fossem criadas para facilitar a organização da Copa. E já era interesse deles também ter pessoas domiciliadas no Brasil para fazer isso. Então, presume-se — é uma presunção — que a maior parte dessas atividades seja desenvolvida por essas subsidiárias no Brasil.

Elas têm o mesmo tipo de isenção que tem a FIFA Internacional.

Objeto: isenção de tributos federais que incidem sobre suas operações.

[MSOffice5] Comentário:
Sessão:0717/10 Quarto:5 Taq.:Bibi
Rev.:



Subsidiária FIFA no Brasil: será considerada a pessoa jurídica de direito privado cujo capital total pertença à FIFA. Tem de ter essa qualificação: só pode ser subsidiária FIFA no Brasil aquela cujo capital total pertença à FIFA.

Praticamente de todos os tributos federais essas empresas têm isenção. Mas há uma exceção: vamos cobrar PIS e COFINS sobre a venda de ingressos para as competições e pacotes de hospedagens — que não está aí, na imagem. Sobre essas 2 atividades, a FIFA no Brasil, se vender os ingressos, vai fazer esse pagamento.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Isso. A subsidiária da FIFA.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Se ela vier a se estabelecer para isso. E em outro caso, como no caso de alguém ganhar os direitos de vender esses produtos, independentemente de ser a FIFA?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Se for vendido no Brasil, e ela fizer essa delegação, ela vai ser tributada, sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, em qualquer hipótese vai haver tributação sobre pacotes de hospedagem e ingressos?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não. Se ela, FIFA Brasil, os vender. Se for uma delegação dela para um terceiro vender esses produtos, possivelmente também terá, porque terá sido uma delegação partida dela. Não haverá, se a FIFA Internacional vendê-los.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ah, se ela vender diretamente, não haverá pagamento de PIS e COFINS?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Como? Se a FIFA Brasil vender ou delegar para outro vender, possivelmente haverá tributação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Em que caso não haverá? É isso que eu pergunto.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Quando a FIFA Internacional vender os produtos, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Diretamente?



O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Diretamente. Se a FIFA Internacional vender, não haverá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Isso é quase impossível, não?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Para a construção do nosso projeto de lei, utilizamos os tributos de que cada pessoa é contribuinte. A FIFA Internacional não é contribuinte desses tributos.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Se ela vender no âmbito internacional esse pacote ou ingresso, não vai alcançar, porque não é uma operação de venda no Brasil.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Essas são as isenções. Quando falamos dos tributos, vemos que praticamente todos esses tributos federais cabem na isenção.

Outro caso também que às vezes temos comentado e as pessoas perguntam é o seguinte: as empresas que venderem para a FIFA estarão isentas? Não é esta a isenção. A isenção é da FIFA! As empresas que atuarem prestando serviços e tudo mais não têm essa isenção. Os prestadores de serviços que gozam da isenção prevista nas garantias são aqueles nomeados pela FIFA para vender os ingressos, para tratar da parte de turismo, da parte de hospedagem. Essas aí a garantia contempla. As outras empresas, não. Só em casos muito específicos, que vamos mostrar adiante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, especificamente, vamos falar da questão dos direitos de televisão, rádio e Internet. Isso é uma concorrência, digamos assim, junto à FIFA. É ela quem decide sobre quem terá esses direitos. Nesse caso, essas emissoras e prestadoras de serviços terão isenção?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não. Não. Elas não terão isenção. Quem tem isenção é a emissora fonte, aquela empresa que vai captar o sinal e vai comercializá-lo para o mundo. Agora, se ela vende para uma empresa brasileira, essa empresa é tributada normalmente no Brasil. A renda da emissora fonte é que não é tributada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, a emissora fonte... Vamos ser específicos: é a Globo que tem os direitos de exibição no Brasil.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ela é a emissora fonte?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Se ela for escolhida, vai ser a emissora fonte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E ela não pagará nenhum tributo?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Sobre as atividades inerentes à Copa do Mundo, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ou seja, ela vende o patrocínio das imagens e não pagará...?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Sobre isso, não. Essa daí, não. Existe um acordo com a FIFA entre a emissora e a fonte.

Demos uma olhada numa pesquisa dessa emissora fonte. Há 20 anos, uma empresa francesa que faz isso. Conseguimos essa informação. Tudo indica que será ela novamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, ela revende para emissora brasileira e para outras do mundo? É isso?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Isso, ela capta o sinal e faz a revenda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E as outras pagam os impostos naturalmente?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Pagam normalmente, pagam os impostos naturalmente. É só essa emissora fonte, que é única, que tem a isenção. Está claro na garantia a questão da emissora fonte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Parece que o Sr. Fernando falou que essa é a parte mais expressiva das isenções. É isso?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não, nós temos um valor de 560 milhões sobre todas as atividades concernentes. Não tenho o cálculo aqui para ver a

[P6] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:6 Taq.:Andréa Nogueira Rev.:



discriminação que foi feita, mas o total é de 560. É evidente que essa é uma receita representativa no total.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Está bem. Obrigado.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Esse é o conjunto das pessoas jurídicas.

Isenção para as pessoas físicas, ainda dentro da Garantia nº 4, que é aquela tributação em geral.

Isenção para não residentes com relação aos pagamentos pela FIFA e demais entidades. Os não residentes que vêm para cá ficam isentos da tributação nas suas atividades, mas só se trabalharem apenas para a Copa do Mundo. Se trabalharem em outra atividade, terão de ser tributados. Só nessas atividades é que eles ficam isentos.

Particularidade: flexibilização das condições que caracterizam a não residência, que são aqueles 183 dias. Um estrangeiro chega aqui e, nos primeiros 183 dias, ele é considerado não residente no Brasil, o que quer dizer que, a princípio, não pagará tributos no Brasil, pagará no país dele. Se ele passar dos 183 dias aqui, ele adquire a condição de residente e passa a ser um contribuinte brasileiro. O que há é uma flexibilização desse prazo de 183 dias, que é estendido no sentido de garantir isenção às pessoas físicas.

Pessoas físicas residentes.

Objeto: isenção para pessoas físicas que trabalharem como voluntárias na realização e na organização das competições ou eventos. Ou seja, para as pessoas físicas nacionais, domiciliadas no Brasil, só há isenção se for na condição de voluntária, que não é regido pelo regime de trabalho assalariado normal. Ela vai ter reembolso de despesa, algum tipo de receita nesse sentido.

Beneficiários: pessoas físicas residentes no Brasil

Particularidade: a isenção aplica-se exclusivamente aos benefícios indiretos e reembolso de despesas pagas pelas subsidiárias da FIFA no Brasil. Demais pessoas físicas residentes, pagamento normal. Ou seja, se a pessoa trabalha para uma dessas entidades, paga normalmente o Imposto de Renda.



Discutindo o assunto, imaginamos também que haverá um nível de despesa muito grande no Brasil. Como há isenção nas importações, de algum modo quisemos garantir certo incentivo a que essas aquisições fossem feitas no Brasil. Então, desoneração de tributo indireta incidente sobre a aquisição de produtos nacionais só relativamente a essas 2 contribuições e a esse imposto, que são o PIS/COFINS e o IPI.

E o contribuinte desses tributos é o vendedor, que vende para a FIFA no Brasil e para a emissora fonte. Ele teria de recolher essas contribuições e o IPI, mas deixa de recolhê-lo quando faz uma venda a essas entidades a que nos referimos, FIFA, FIFA no Brasil e subsidiária FIFA.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Importante consignar, Augusto, que esse regime de suspensão tem controle na própria emissão da nota fiscal. Ou seja, ele só tem a suspensão se efetivamente, depois, na comprovação da receita, tiver fornecido aquele bem para um dos integrantes, FIFA, subsidiária FIFA, que realmente está participando de uma atividade na Copa do Mundo. Quando ele tem essa suspensão, não paga tributo exatamente na condição de esse bem ser utilizado em algum tipo de atividade na Copa do Mundo.

[p7] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:7 Taq.:Maria Teresa Rev.:

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Na Copa do Mundo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Por favor, dêem alguns exemplos dessas atividades.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Todo fornecimento de bens necessários a uma Copa do Mundo. Se há um evento, por exemplo, de lançamento do mascote, vai haver utilização de bens de consumo durante esse evento de lançamento. O fornecimento desses bens, do coquetel de lançamento, alguma coisa assim, vão ter a condição de suspensão de PIS/ COFINS.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - As *Fun Fest*, por exemplo.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Vamos supor que a FIFA chegue aqui e queria comprar 200 carros. Ela vai comprar, e eles vão começar a rodar. Desses carros comprados, vem destacado na nota o IPI. Ela não vai pagar o IPI na aquisição desses carros, mas vai entrar naquele regime da importação. Depois que terminar a Copa do Mundo, ela tem de levar para o exterior esses carros ou doá-los



no Brasil, para manter a isenção. Do contrário, ela vai ter de pagar os impostos. Entendeu a lógica?

Por exemplo, se a FIFA precisar de 200 carros para a organização, vai haver um destaque na nota mostrando que a venda está sendo feita para uma entidade habilitada, para que não exista cobrança do IPI. A nota mostra isso, e o vendedor deixa de recolher esse IPI. E estamos sabendo disso. Terminada a Copa do Mundo, o que se faz com os carros? Ou eles são levados para o exterior para terem direito à isenção definitiva, ou são doados internamente para instituições de interesse público. Feita a doação, a isenção é definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mesmo que esse bem venha a ser um bem permanente? Suponhamos o caso dos hotéis que são reservados diretamente pela FIFA. Eles resolvem adquirir bens...

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não. Só aquisição direta da FIFA. A FIFA gera...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Todo mundo que se estabelecer como FIFA no Brasil vai ter esse mesmo direito?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não. A FIFA tem uma subsidiária integral que vai estar aqui no Brasil e...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ela é quem define quais são...

O SR. FERNANDO MOMBELLI - E ela vai habilitar os fornecedores. É diferente. A aquisição tem de ser por parte dela. Ela tem de adquirir o bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, o bem fica em nome dela ...

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E depois ela pode reexportar ou doar.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Entendi.



O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Então, são esses 3 que imaginamos que têm o grosso das grandes despesas a serem realizadas.

Obrigações das beneficiárias: informar à Receita Federal lista atualizada de todas as beneficiárias para a habilitação. Qualquer tipo de empresa tem de informar. *"Eu vou comprar isso."* Essa habilitação não significa que os eventos têm de ser todos informados. A Receita Federal pode ir lá a qualquer momento e verificar isso aí. A Receita também se obriga a divulgar todas essas atividades, todos esses eventos e as empresas que estão habilitadas. Benefícios usufruídos em desacordo com a lei, aplicação da legislação brasileira, pagamento de tributos que deveriam ter sido pagos e não foram e as multas respectivas.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Nesse caso, o próprio art. 20 estabelece que a utilização indevida desses benefícios fiscais sujeitará o beneficiário ou o responsável tributário ao pagamento dos tributos devidos, acrescidos de juro de mora, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Além disso, a própria FIFA fica responsável pelo pagamento desses tributos, no caso de essa listagem, cuja obrigação de apresentação é da FIFA, impossibilitar ou tornar incerta a identificação e localização do sujeito passivo que está fazendo a operação com a FIFA. São as duas cláusulas.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Ou seja, todas as condições que a legislação brasileira aplica para conceder a isenção, para verificar se realmente o objeto é correto, as punições pelo não cumprimento dos acordos, todos esses aspectos estão inseridos no projeto de lei também, e não há distinção praticamente nenhuma.

Praticamente são estes os principais pontos. Há muitos outros detalhes. Há um artigo para cada tipo de empresa, com detalhes, os tributos são nomeados. Não se deixa isso em aberto. Praticamente é essa a organização do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Obrigado, Sr. Augusto, pela apresentação.

Vamos fazer alguns comentários, tentar detalhar um pouco mais a situação.

Primeiro, pergunto se é possível deixar conosco uma cópia dessa apresentação dos aspectos relevantes.



O SR. FERNANDO MOMBELLI - Sim, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Começo fazendo uma pergunta. O senhor disse que foi feito um trabalho árduo e exaustivo. Quanto tempo demorou para a Receita Federal e os órgãos envolvidos no Brasil discutirem esse assunto? Como isso aconteceu? Quem participou? Houve viagens a outros países que sediaram a Copa para saber da experiência deles? Poderia contar um pouco disso?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Foi criado um grupo de trabalho específico para organizar e propor a minuta de projeto de lei que ora está sendo apresentada. Houve inúmeras reuniões com a própria FIFA, para que entendêssemos de que forma é realizado o evento e quais os aspectos concretos de um projeto de Copa do Mundo. Fizemos visitas. Os integrantes desse grupo foram à Alemanha para obter informações acerca de como foi desenvolvido o evento, como foi aplicado esse regime. Tivemos várias reuniões e trabalho junto com a Procuradoria da Fazenda Nacional, exatamente para podermos ter segurança no aspecto de adequação jurídica desse projeto de lei, para a sua apresentação no Congresso Nacional.

A dificuldade maior que eu apresentei no início foi exatamente que esses termos das garantias são genéricos, nenhuma taxa. Quer dizer, são termos genéricos. Em muitos casos até se fala em tipo de imposto que não existe no Brasil. Não temos um IVA, por exemplo, para podermos fazer a transposição. Então, vamos trabalhar com os impostos que temos. Transpor isso para PIS/COFINS, no âmbito federal, IPI, e trabalhar com os nossos tributos específicos.

Outra questão foi exatamente sobre os sujeitos desse tipo de operação. As entidades intervenientes, para que pudéssemos dispor disso no PL e identificar quem são essas pessoas jurídicas, quem são aquelas e qual tipo de isenção que cada uma vai ter. Essa preocupação ficou bem saliente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Está no projeto?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Está no projeto. Estão nomeados. Está no projeto. O projeto é bem detalhado nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Quanto? Demorou uns 2 anos?



O SR. FERNANDO MOMBELLI - Isso. Augusto, esse projeto começou quando?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - A trabalhar com ele, a garantia, em 2007. Imediatamente se começou a examinar, mas não com um grupo para partir para a elaboração. Primeiro, tomaram-se informações.

É preciso chamar a atenção para algo que eu falei no início: do ponto de vista da organização de um projeto de lei dessa natureza, envolvem-se todos os tributos, o que é complicado. Na Receita Federal, cada setor é separado. Evidentemente, há o IPI. Era preciso articular tudo isso, trazer as pessoas de cada setor, passar por lá. Pegar para valer e começar a fazer, creio que foi mais ou menos a partir de maio, junho do ano passado.

E chegamos à conclusão seguinte: ninguém sabe como se realiza uma Copa e ninguém tinha informações sobre quais são os negócios, as entidades, os procedimentos envolvidos. Tinha de vir alguém aqui. Vieram, então, os advogados da FIFA, que tentaram nos explicar como funcionava a Copa do Mundo, quais eram os atores intervenientes, quais eram as operações, que tipo de entidades existiam. Foi uma apresentação. Como sempre, uma coisa verbal.

A partir daí, fomos ver em outros países como foi realizada a Copa. Fizemos relatório de outros países, visitamos a Alemanha. E começamos a trabalhar sempre com a FIFA presente, mas principalmente por meio do Ministério do Esporte, que fazia a vinculação entre nós e a FIFA. Há todo um trâmite interno, vai para o Ministério do Esporte para darem uma olhada, os advogados da FIFA dão uma olhada, dão sugestões, vai, volta, mandam para a Procuradoria da Fazenda, que faz um exame também. Todos esses procedimentos foram levados em questão.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Tivemos duas audiências. No final do ano passado, tínhamos já a minuta da proposição redigida. Tivemos duas audiências. Uma, em janeiro, com o Ministro da Fazenda e com o Ministro do Esporte, além de representantes da FIFA. Foram colocadas algumas observações. Depois, em abril, tivemos uma segunda reunião. A partir da segunda reunião, foram acertados praticamente todos os pontos, e pudemos, então, apresentar o PL que foi encaminhado ontem.

[p8] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:9 Taq.:Christiane Monteiro
Rev.:



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Nessa última reunião, estava presente o Secretário-Geral da FIFA? Não sei se foi essa.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Foi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Circulou a informação de que ele teria vindo com a missão específica de cobrar a definição desse projeto de lei, porque, na visão da FIFA, estávamos atrasados. Isso procede?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - O papel da FIFA é exatamente ter o quanto antes esse projeto de lei encaminhado, exatamente para ter mais um tempo de maturação antes do desenvolvimento das atividades propriamente ditas. Então, a FIFA, digamos assim, na reunião, é claro, como o órgão que vai organizar a Copa do Mundo, tem todo o interesse em que se antecipe esse estudo, para que o Congresso, depois, possa examinar com maior tranquilidade o próprio projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Nessa linha, vou antecipar uma pergunta que eu queria fazer. Esse projeto chega agora ao Congresso, às vésperas do recesso. Há uma pauta bastante conturbada, é ano eleitoral, trata-se de uma lei que envolve vários aspectos da tributação brasileira, e nós sabemos da dificuldade de tramitar esse tipo de projeto aqui. Uma simples mudança, muitas vezes, demora meses, e essa tem diversas mudanças. Quero ouvir do senhor se há uma avaliação de que é possível aprovar essa matéria até o final do ano, que é a data limite, segundo disse ontem o Presidente Ricardo Teixeira em uma audiência pública, para a aprovação, porque, se não for aprovada este ano, o Brasil perderia a condição de sediar a Copa. A instituição Secretaria da Receita está consciente disso, o Governo está consciente disso e acha que tem condições de aprovar esse projeto?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Esse é um juízo de valor que não cabe à Receita Federal do Brasil fazer. O prazo do trâmite de aprovação vai depender exatamente do juízo e da competência do Congresso Nacional. A nossa parte, que é fazer o encaminhamento, nós fizemos.

Com respeito a consequências ou não do não cumprimento, também é uma questão do Governo como um todo e da própria FIFA. A Receita Federal, como órgão, teve a responsabilidade e o trabalho de oferecer a minuta para a apreciação

[p9] Comentário: (?)



do Congresso. Agora, o juízo de valor sobre isso, se vai afetar ou não a Copa, é uma questão do Governo como um todo, o Poder Executivo, o mais amplo, e da própria FIFA. Não podemos nos manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Até concordo, mas eu queria explorar um pouco a experiência dos senhores com relação à tramitação desse tipo de projeto de lei e saber se haveria a possibilidade de negociações em cima do projeto que está sendo enviado ou se esses são os termos finais com os quais a FIFA concordou.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Há uma limitação clara, que são as garantias oferecidas pelo Governo brasileiro. O Governo brasileiro se comprometeu, nas garantias terceira e quarta, com essa isenção que transparece no PL. O PL está dando cumprimento a essas garantias. Agora, a eventual adequação ou não ou alguma negociação no momento da aprovação cabe ao Congresso Nacional, que também é soberano. É um papel que o Congresso Nacional vai ter de desempenhar junto com o próprio Governo na edificação do PL.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Sr. Fernando, durante o processo de troca de informações ou de trabalho com a FIFA, foi permitido algum tipo de negociação? A FIFA chegou a **ceder em alguns pontos ou acrescentou** outros ou foi feito tudo de acordo com o que estava comprometido?

[P10] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:10 Taq.:Lelaine Rev.:

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não. A responsabilidade pela minuta é da Receita Federal do Brasil. Foram feitas algumas sugestões no sentido de melhorar o projeto. Mas a definição básica, a redação e a apresentação do projeto é do âmbito da Receita Federal do Brasil, com algumas definições buscadas junto ao Ministério da Fazenda. Mas foi de redação, de apresentação da minuta sobre a Receita Federal. Não houve uma reunião para discutir redação ou reunião conjunta para elaborar a minuta. Não, a minuta partiu da Receita Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Estou falando mais especificamente daquilo que foi cedido em termos de isenções ou de renúncia. Tudo que está foi o que a FIFA queria desde o início? E foi apenas uma questão de adaptação à legislação brasileira? É isso? Ou a FIFA tinha exigências que foram deixadas de lado ou abrandadas, digamos assim?



O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não. A intenção da Receita Federal, ao apresentar essa minuta, sempre foi cumprir as garantias apresentadas da melhor forma possível, digamos assim, para dar um tratamento constitucional e dentro do nosso sistema jurídico. Foi essa a intenção e o propósito da Receita Federal do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Quais são as Federações e Confederações beneficiadas?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Estão na lista do processo, Augusto?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - São Federações Africanas de Futebol, CONCACAF, da América Latina. Esses tipos de Federações e Confederações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Não apenas as nacionais?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não, não. As Confederações e as Federações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - As Confederações são aquelas que trarão as suas equipes para disputar?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não, aquelas são as Federações. Mas existem as Confederações também, que são as...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - CONMEBOL, CONCACAF, UEFA.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Isso, exatamente. Todas elas estão...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Elas também estão enquadradas e serão beneficiárias?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Estão e serão beneficiárias, principalmente na questão das importações.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Aqui temos uma listagem do projeto: Confederação Asiática, Confederação Africana.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Estão todas elas nomeadas aí.



O SR. FERNANDO MOMBELLI - América do Norte, Confederação Sul-Americana, Confederação de Futebol da Oceania e União das Federações Europeias de Futebol — UEFA.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E nacional? O Comitê? Só a CBF?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - O LOC e a CBF, o Comitê Organizador Local e a CBF.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ontem foi dito que a CBF receberá recursos da FIFA em torno de 430 milhões de dólares. Esse dinheiro, digamos assim, passa por todo esse processo de trâmite livre.

Na Alemanha, o Comitê Local teve o lucro — isso me foi dito por gente lá da Copa — de 150 milhões de euros mais ou menos. Foi o lucro dele com a organização interna lá da Copa. Esse lucro seria tributado no caso do LOC no Brasil em 2014?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não seria não. Se tivesse isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Se houvesse lucro?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Se houvesse lucro, ficaria concedida à subsidiária FIFA no Brasil em relação aos fatos geradores e diretamente vinculados à organização e à relação dos eventos, isentos dos seguintes tributos federais: impostos IRPJ — o que vai à emissora fonte, o que vai... Não, desculpe, é o art. 9º: *"Fica concedida aos prestadores de serviços, estabelecidos no País..."* Aquelas entidades domiciliadas no País serão tributadas. E o LOC se enquadra nelas e está isento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E as pessoas físicas do LOC também se enquadram, no caso, às isenções previstas?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Suponhamos que o LOC contrate os diretores lá para serem os executivos. Essas pessoas ganharão um salário?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não. Domiciliados no Brasil, se eles tiverem envolvidos com a Copa do Mundo, pagam tributo normalmente. Está



certo? Domiciliados no Brasil. Somente as pessoas físicas que vêm para cá trabalhar na organização e realização dos eventos serão isentas do Imposto de Renda Pessoa Física. E nós vamos estar sempre verificando isso aí.

Qualquer concessão de isenção é passível da existência dessas coisas. Por isso fizemos questão de colocar todo o arcabouço que temos para garantir que essas coisas estão realmente sendo efetuadas. A Receita vai precisar ter uma atuação normal de uma empresa que fiscaliza e que faz auditoria. Sempre deixamos isso muito claro, e eles estão cientes disso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Quero falar um pouco sobre os estádios. O projeto prevê isenção de impostos federais na reforma ou na construção de estádios. Ele é específico para os estádios que são privados, no caso o Morumbi, Beira-Rio e Arena da Baixada, ou essa isenção se estende a todas as obras, inclusive as PPPs, que serão assumidas pelo investidor privado?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - A isenção abrange os estádios que vão sediar as partidas oficiais da Copa do Mundo. Não há essa diferenciação sobre a natureza jurídica de quem é o proprietário do estádio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, abrange material de construção e...

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Equipamentos e materiais de construção utilizados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Serviços também?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Serviços também. PIS e COFINS também na entrega.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ou seja, a empreiteira será desonerada de todos esses impostos?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Isso, vai haver o regime de suspensão, que depois vai se transformar em isenção, condicionada ao cumprimento dos serviços prestados, especificamente para aqueles estádios.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mesmo que elas se transformem após a Copa em arenas privadas de outra utilização? Esse benefício é específico para quem construir estádios ou reformá-los.

[P11] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:11 Taq.:Daniele Côrtes Rev.:



O SR. FERNANDO MOMBELLI - Para estádios que sediarão as partidas oficiais da Copa do Mundo.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - É a tributação indireta. Quer dizer, essas empresas vão pagar Imposto de Renda normalmente. É sobre o consumo, as contas, o material.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - PIS/COFINS.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Sim, é sobre o material e os equipamentos que serão utilizados.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Exatamente, é sobre isso. Ela vai pagar todas as contribuições previdenciárias, o Imposto de Renda, só que estará dentro desse conjunto de incentivos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mas se resolverem trazer equipamentos do exterior, aí estariam também nesse caso dentro do regime de admissão temporária?

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Sem similar nacional, pode trazer. Temos de verificar, pois se houver similar nacional, não tem direito à isenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Eu creio que isso tem um impacto relevante. Já foi simulado? A Receita tem números para isso?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - São 340 milhões de reais para impostos e contribuições federais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Só estádios?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Só estádios, serviços e bens. A previsão é de 340 milhões de reais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - A esses 900 milhões se acresceriam...

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não, são 560 milhões e o restante...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Eu sei, só vou terminar... Se acresceriam os impostos municipais e estaduais, o ICMS, o ISS?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Sim. Não fizemos esse cálculo, porque o cálculo que fizemos é da renúncia do PL. O ICMS e o ISS, não.

[P12] Comentário: ?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres)- Apesar de que o ISS vem embutido também no outro.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Era a isso que eu queria me referir. Foi encaminhado também um projeto de lei complementar, autorizando os que forem sede da Copa do Mundo a dar o benefício do ISS — Imposto sobre Serviços.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Esse impacto vocês ainda não têm condições de calcular?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não, esse impacto pertence a cada um dos entes federativos. Vai depender do tipo de alíquota da atividade e do tamanho das obras.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E o ICMS depende do CONFAZ, e aí vai aguardar?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Exatamente. O ICMS também vai depender.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Uma outra pergunta que eu gostaria de fazer é se os termos do projeto de lei também serão utilizados para as Olimpíada de 2016.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - A natureza das competições é distinta. Esse projeto de lei é específico para a Copa do Mundo, mas a experiência que estamos tendo com esse tipo de evento servirá como base, sim, para podermos examinar as condições das Olimpíadas, mas, é claro, com as especificidades de cada um dos eventos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mas já há algum trabalho nesse sentido. As Olimpíadas já estão demandando da Receita também um estudo semelhante?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não. Estamos no início dos preparativos para também examinar essa questão, mas não houve ainda essa demanda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Vocês estão apenas já se preparando para quando ela ocorrer?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Exatamente.

[p13] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:12 Taq.:Márcia Moreira Rev.:



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - O Ministro dos Esportes esteve aqui há aproximadamente uma semana. E ele estimava em 500 milhões de reais a renúncia. Causou-nos surpresa que, uma semana depois, o projeto de lei veio com 900 milhões de reais de renúncia. A que atribuir essa diferença?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Essa diferença é diretamente vinculada à desoneração dos estádios, que, provavelmente, no cálculo, na estimativa do Ministro, não havia sido computada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Quando ele deu essa estima ele não...

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Ele deve ter falado em torno de 500 milhões de reais, que são os 560 milhões de reais que temos para as demais atividades.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Sr. Fernando, e o Ministro também disse, não só aqui como na imprensa, que há uma expectativa de arrecadação de impostos que compensaria essa renúncia em torno de 16 bilhões de reais. É possível ter esse número? O senhor acha que... De onde poderia ter saído um número desse?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não fizemos esse cálculo. Houve uma notícia na imprensa de que o Ministro teria dito que seriam 10 bilhões de reais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Ele falou em 16 e, agora, diminuiu para 10.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não fizemos esse cálculo e não podemos, digamos assim, fazer essa aferição neste momento, agora de bate-pronto. Mas, certamente, quando nós fizemos o cálculo da renúncia, nós fizemos a renúncia potencial dos negócios envolvidos, sem examinar a contrapartida, que é exatamente esse fluxo de recursos da vinda dos turistas, desses pacotes, dos gastos que eles terão aqui, o que vai irrigar a economia, realmente vai trazer outros tipos de benefícios.

Para se chegar a esse cálculo que fizemos da renúncia, tecnicamente, verificam-se as atividades e os bens que serão contemplados e, no caso de esses bens serem tributados, qual seria a arrecadação. Mas não se faz a operação inversa



que é a operação em paralela, aquela de verificar, se tivesse ou não o evento, quanto a receita advinda desses pacotes, dessas atividades seria aumentada.

Com certeza, os números serão grandiosos. Estima-se a presença de milhares e milhares de turistas, o que vai impactar muito positivamente a nossa economia. Mas o cálculo, em números objetivos, a Receita Federal não fez.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Visitei a Alemanha no ano passado e também visitei a África do Sul. Na África do Sul, uma questão que ficou muito clara na conversa com os organizadores é que os custos aumentaram muito porque eles tiveram problemas com a crise, e o dólar se valorizou para eles e tal. Então, houve estádio que custou praticamente o dobro do que estava previsto custar.

Nesse caso, se houver aumento dos custos, como é previsível que haja, infelizmente, a renúncia será maior? Ela vai acompanhar...

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Evidentemente, esse é um cálculo de estimativa, com base em preços praticados. Se eventualmente tivermos uma majoração desses preços, vamos ter, como consequência, a possibilidade de essa parte que está se abdicando da receita aumentar proporcionalmente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Esse é o número de hoje, ainda que já tenhamos para os próximos 4 anos uma inflação projetada de 5% ao ano, especialmente para construção civil, em que vamos ter aumento de custos maiores, como já está ocorrendo. Então, temos a possibilidade de chegar até à Copa com, talvez, cerca de 1 bilhão e 200 mil reais ou 1 bilhão e 100 mil reais, se forem acrescidos 20% a 30%. Porque isso tem de ser projetado no Plano Plurianual e no Orçamento.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não tenho detalhes. Sei que a apuração dessa renúncia já levou, ano a ano, sua mensuração.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Para os próximos anos?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Sim, para os próximos anos: 2011, 2012, 2013 e 2014.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - E 2015.



O SR. FERNANDO MOMBELLI - Isso. Mas o grosso da renúncia na aplicação desses vai se dar em 2014. Praticamente, 2015 é o ano de encerramento dessas atividades, com a verificação e extinção das pessoas jurídicas para término do regime. O grosso mesmo é de 2011 a 2014.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mas, se 2015 é para encerramento, significa que não pode haver mais obras?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Não terá sentido fazer obra para a Copa do Mundo, se ela já terminou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Sim, tem sentido, pois temos, por exemplo, as arenas de multiuso, no sistema de PPP, que são projetadas para funcionarem como tal depois.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Não. O projeto vincula todas as atividades à realização e organização do evento. Se o evento já passou, mas foi modernizado o estádio, não vejo como caber isso. A Receita poderá descaracterizar uma atividade que não seja relativa à organização do evento. Até poderá ser colocada, mas não será considerada.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Por exemplo, o projeto diz que serão os estádios que sediarão partidas oficiais. Está bem claro: eles têm de estar prontos para a Copa do Mundo. Se for estabelecido que o estádio será entregue em 2015, ele não terá utilidade nenhuma para a Copa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Estou pensando na hipótese de, após sediar a Copa do Mundo em 2014, continuarem as obras complementares, que talvez vão servir para outros propósitos, até o final de 2015. Esta é minha pergunta: com relação ao pacote, ele pode acrescentar ou os senhores têm o projeto final?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Veja bem, o projeto de lei não pode tratar de todos os detalhes. Isso será passível de regulamentação, vamos regulamentar todo o PL da Copa. Na medida em que tivermos a lei aprovada, que é a segurança jurídica, já estaremos implementando e partindo para regulamentação. Ou seja, já estão programados os detalhes de controle e como tudo será feito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mas, o senhor concorda que se trata de uma possibilidade?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Concordo que, eventualmente, se houver algo que deixou de ser realizado, teremos de pensar na hipótese de regulá-lo através de decreto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Há ainda uma pergunta que cabe ser feita: com relação aos Estados que já começaram as obras, o projeto de lei, que somente será aprovado mais à frente, terá efeito retroativo? Seria possível o Governo retirar o PL da tal medida provisória, com prazo inicial de isenção imediata ou algo desse tipo?

O SR. FERNANDO MOMBELLI - O PL refere-se a fatos geradores, se não me engano, de 2011 a 2014, então, tal possibilidade não existe agora. Primeiramente, ela não consta do PL, o qual ressalva que os fatos geradores são os ocorridos a partir de janeiro de 2011.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Mas, há estádios, como depuseram aqui presidentes de clubes privados, que já têm obras iniciadas.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Está na própria lei:

*“Os benefícios de que tratam os arts. 22 a 24” —
são os que se referem a aquisições dos estádios —
“alcançam apenas aquisições e importações realizadas
entre 1º de janeiro de 2011 e 30 de junho de 2014”.*

Como diz a lei, é antes de começar a Copa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Com relação aos estádios, estou falando do material de construção que não seja importado.

O SR. AUGUSTO CARLOS RODRIGUES - Sim, refere-se a tudo: aquisições e importações.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Os arts. 22 a 24 tratam de material de construção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, eles “perderam” — entre aspas — esses de que falei?



O SR. FERNANDO MOMBELLI - Além disso, há um parágrafo que determina que esses benefícios só podem ser usufruídos se as pessoas jurídicas tiverem sido habilitadas. Ou seja, é preciso estar habilitado pela FIFA para poder usufruir do regime de isenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Então, vamos ter outra questão, pois foi bom o senhor ter levantado esse ponto. A FIFA só decidirá sobre os estádios mais à frente, pois está aguardando. Se ela resolver habilitar somente no ano que vem, esse pessoal perderá a condição.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Nos termos do parágrafo único, sim, porque ele tem de estar habilitado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - O Governo da Bahia contratou uma PPP, ainda não totalmente habilitada, pois as obras têm de ser iniciadas para cumprimento dos prazos que a FIFA está exigindo. Não só a Bahia contratou a PPP, mas outros Governos, como o de Manaus, que começou obras com recursos próprios. Eles não vão conseguir o benefício da lei com relação ao realizaram antes do projeto de lei. Nesse caso, não é melhor atrasar as obras para ganhar o benefício, Fernando?

[P14] Comentário: Sessão:0717/10
Quarto:14 Taq.:Herculano Rev.:

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Essa é uma decisão de cada ente. Nos termos do projeto de lei, há até uma dificuldade, não só em termos da vigência, pois ele não trata de operações realizadas antes de 1º de janeiro de 2011.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Dá para prevermos que, durante a discussão, vai ocorrer nova polêmica sobre essa questão.

O SR. FERNANDO MOMBELLI - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Silvio Torres) - Sinceramente, da minha parte, muitas dúvidas foram esclarecidas. Com esta audiência pública, estamos iniciando o debate sobre esse projeto de lei, pois é a primeira vez, digamos, que ele é tratado publicamente — ontem, o Governo anunciou, muito rapidamente, suas finalidades.

Agradeço aos representantes da Receita, pois esta é a segunda vez em que comparecem à Comissão e aceitam o nosso convite. Tivemos, no ano passado, uma audiência pública que tratou desse assunto, quando os senhores ainda



estavam no período de discussão do projeto. Gostaria também, se possível e necessário, de contar com a presença dos senhores mais à frente, para ajudarem a esclarecer o encaminhamento, embora não saiba como as matérias vão tramitar durante esse período tão atípico da Câmara Federal.

Antes de encerrar, quero agradecer ao Fernando Mombelli, Coordenador-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil, que representa o Secretário Otacílio Dantas Cartaxo, a quem peço que transmita os nossos agradecimentos. Também agradeço ao Sr. Augusto Carlos Rodrigues, Chefe da Divisão de Estudos Jurídicos Tributários e Articulação de Assuntos Estratégicos da Receita Federal. Ambos vieram falar sobre o projeto de lei que o Governo Federal enviou ao Congresso Nacional, que trata de isenções tributárias e demais benefícios fiscais exigidos pela FIFA, de acordo com o compromisso de encargos assumidos pelo Governo brasileiro para sediar a Copa de 2014.

Agradeço a presença de todos.

Está encerrada a presente audiência pública.

[P15] Comentário: Grafia confirmada - <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2009/in9692009.htm>